

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - SARA
UNIDADE TÉCNICA DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
RURAL**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO: PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL – PRS – 8135 BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2017 CPL /PRORURAL/PE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

SQC Nº 01/2017

OBJETO: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA TÉCNICA, PARA OS COMPONENTES 1 E 2 DO PRS- PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL)

1. O Governo do Estado de Pernambuco, firmou acordo de empréstimo, em 18 de junho de 2012, com o Banco Mundial para a execução do Projeto Pernambuco Rural Sustentável, através do Acordo Empréstimo nº 8135-BR, com previsão de encerramento em 31 de maio de 2019. O valor total do empréstimo é de US\$ 100.000.000,00 para execução em 6 (seis) anos. O Projeto tem como principal objetivo promover iniciativas de negócios rurais e a expansão do acesso rural à água e outras infraestruturas complementares, por meio de apoio ao Modelo de Gestão com Foco em Resultados do Mutuário.

2. Os Serviços de Consultoria (PESSOA JURÍDICA) compreendem:

2.1. Verificar e avaliar os investimentos nos componentes 1 e 2 do PRS, em relação à:

- I) A situação da execução de cada subprojeto analisado em comparação ao previsto no projeto executivo e demais documentos constantes de cada um dos convênios celebrados com as organizações beneficiárias;
- II) Evidências sobre o alcance das metas nos aspectos físicos, sociais e ambientais e conclusão dos subprojetos;
- III) Análise das obras de saneamento em relação à equipagem, funcionamento adequado e automação dos empreendimentos;
- IV) Situação dos investimentos produtivos em relação ao previsto no Plano de Negócios e demais documentos constantes de cada um dos convênios celebrados com as organizações beneficiárias;
- V) Medidas a serem tomadas para resolução dos problemas que forem identificados, para o alcance de metas/conclusão das obras previstas;
- VI) Gestão e sustentabilidade dos investimentos;
- VII) Recomendações quanto ao plano de ação para as metas não alcançadas.

2.2. O escopo da auditoria para os Componentes:

1 consiste em identificar os principais produtos dos convênios e como se comportam dentro do mercado, suas oportunidades de comercialização considerando as escalas Municipal, Estadual, Federal e Internacional, quando forem relevantes, assim como sua gestão, manutenção e necessidade de assistência técnica e de capacitação. Para o Componente

2, verificar os sistemas de abastecimento de água e saneamento rural e demais infraestruturas, apontar a situação real dos subprojetos em relação à sua estrutura física e mapear e georeferenciar o quantitativo de objetos (poços, cisternas, banheiros e etc.) por subprojeto financiado

3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL em nome do (**PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**), convida Consultores (PESSOA JURÍDICA) qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os Consultores (PESSOA JURÍDICA) interessados deverão apresentar (**PORTIFÓLIOS**) demonstrando que possuem as qualificações requeridas e experiência em (Experiência com auditoria técnica, levantamento e análise em empreendimentos produtivos, procedimentos e ferramentas de gestão, preferencialmente na área de agricultura familiar, experiências em trabalhos anteriores, para o Banco Mundial ou Projetos Financiados pelo BIRD e atestado de capacidade para realizar auditorias técnicas), relevantes para a execução dos serviços.

4. Os Consultores (PESSOA JURÍDICA) interessados deverão observar as diretrizes delineadas no parágrafo 1.9 das Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, revisada em Janeiro de 2011, que estabelecem a política do Banco Mundial sobre o conflito de interesses.

5. Os consultores (Pessoa Jurídica) poderão associar-se com outras empresas, sob a forma de consórcio, a fim de melhorar suas qualificações

6. Os consultores serão selecionados de acordo com método (**SELEÇÃO BASEADO NAS QUALIFICAÇÕES - SQC**), estabelecido nas Diretrizes de Consultoria.

7. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://prorural.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes/>. Os Consultores (PESSOA JURÍDICA) interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Permanente de Licitação – CPL, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, por meio do telefone: (81) 3181-3177, ou pelo e-mail: marta.araujo@prorural.pe.gov.br.

8. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL e entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/SEDEX para o endereço adiante indicado, ou ainda enviadas para o e-mail: marta.araujo@prorural.pe.gov.br., nos formatos: odt, doc, pdf, xls, dwg ou jpg, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 04 de setembro de 2017.

9. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O Consultor (PESSOA JURÍDICA) será selecionado de acordo com os procedimentos previstos na edição em vigor das Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, revisada em Janeiro de 2011, disponibilizadas no website: www.worldbank.org/procurement.

Endereço:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2017 _CPL/PRORURAL/PE
Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – CEP 50.050-070, Recife-PE

Recife, 11 de agosto de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PRORURAL

Marta Alves Figueirõa de Araújo

Presidente da CPL